



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**  
Rua do Acre, 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000  
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. nº TRF2-EOF-2020/142

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2019/386 de 24.09.2019, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, por item, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no site **www.comprasnet.gov.br**. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, dos Decretos 7.892/13 e 10.024/19, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>
<b>Data: 07 de JULHO de 2020</b>
<b>Horário (de Brasília): 11:00</b>
<b>Local: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo do Formulário de Solicitação de Fornecimento;
- Anexo III - Declaração de acordo com o inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**1 - OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de máscaras faciais de tecido de uso não profissional, máscaras N95, protetores faciais (*face shield*), frascos de álcool gel 70%, capotes descartáveis impermeáveis com gramatura 50g/m² e termômetros infravermelhos, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.2 - O objeto desta licitação é composto por 07 (sete) itens que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.1.1 - A SETIC atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no [Decreto 10.024/19](#).

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/2009, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.

2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.



- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
  - 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:
  - 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
  - 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do "sítio" [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (art. 9º do Decreto 10.024/19).
- 3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto 10.024/19).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do Decreto 10.024/19).
- 3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
  - 3.4.1 - Credenciar-se previamente no SicaF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;
  - 3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
  - 3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19).

### **4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão

estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

- 4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, de proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*. (art. 26 do Decreto 10.024/19).
- 4.3 - Incumbirá a(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços**, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.4 - Preços unitário e total do item (deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas), em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste edital;
- 5.4.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;
- 5.5 - **Descrição integral das características técnicas do(s) produtos(s) cotados(s)**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);
- 5.6 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;**
- 5.7 - **Prazo de entrega**, que deverá ser de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;



- 5.8 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura;
- 5.9 - **Prazo de validade dos produtos**, em cada fornecimento, será de, no mínimo, 12 (*doze*) meses, a contar da data de fabricação, e deverá estar indicado no produto ou em sua embalagem pelo fabricante;
- 5.10 - Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação ou de má qualidade dentro do prazo mencionado no item anterior, contados do recebimento definitivo (atesto do documento fiscal), deverão ser substituídos gratuitamente pela empresa fornecedora;
- 5.10.1 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido dano.
- 5.10.2 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.
- 5.10.2 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.
- 5.11 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.6 a 5.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.12 - As empresas deverão descrever os produtos e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. A licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou catálogos ilustrativos originais do fabricante onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade do produto.
- 5.12.1 As licitantes deverão apresentar, quando solicitadas pela Divisão de Atenção à Saúde - DISAU, **AMOSTRA dos produtos (ITENS 01 e 02)** para avaliação das características técnicas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item 3.1 do Anexo I.
- 5.12.2 - **As amostras deverão ser apresentadas no endereço: Rua Acre, nº 80, Centro- RJ- sala 905 - 11º andar - Anexo I – tel. (21)2282-8434. A empresa que não encaminhar a amostra do material no prazo estabelecido terá o item desconsiderado para efeito de julgamento.**
- 5.13- Depois de solicitada pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, através do próprio Sistema Comprasnet. (arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19).



5.13.1- O Prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e dos documentos complementares de habilitação.

- 5.14 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.15 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.16 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos PRODUTOS no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, a(s) licitante(s) deverá (ão) obedecer a este último.
- 5.17 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.17.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
  - 5.17.2 - não atenderem às exigências deste Pregão;

## 6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF 2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;

- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

## **7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor TOTAL do ITEM** que estiver cotando, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.7.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à(s) licitante (s) que tenha (m) apresentado (s) lance (s) mais vantajoso (s), para que seja obtida melhor proposta,



observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.7.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7.6. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente **decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo [49 do Decreto nº 10.024/19](#).

**7.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.**

**7.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.**

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor TOTAL do ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema,





apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor TOTAL DO ITEM**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, **dos documentos de habilitação** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

### **9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015 e 3193/17);

9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

- 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
- 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
- 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
- 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou propor a revogação deste Pregão.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do objeto deste Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª Região, na época da realização da despesa.

## **11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "*Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento*", e no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na opção "*visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos*", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 11.5 - Acolhida a impugnação contra edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS**

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s), em campo específico disponibilizado

pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto às licitante (s) vencedora (s).
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços** constante do Anexo IV deste edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável apenas 01 (*uma*) única vez a critério do TRF 2ª Região, **sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94, bem como no art. 49 do Decreto 10.024/19.
- 13.3 - No ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será comprovada mediante consulta *on line*, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e pela CNDT, regularidade que deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja **validade é de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
- 13.4 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro de prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 13.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos a ela adjudicados, a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.



- 13.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 13.7 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante mais bem classificada; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 14.2 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:
- 14.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 14.2.2 - Não assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 14.2.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - 14.2.4 - Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
  - 14.2.5 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
  - 14.2.6 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;



- 14.2.7- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas e após assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## 15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Edital será recebido da seguinte forma:

- 15.1.1 - **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão.

15.1.1.1 - O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado no documento fiscal, quando da sua entrega.

- 15.1.2 - **Definitivamente** - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (*dez*) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

15.1.2.1 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto do documento fiscal.

- 15.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

- 15.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto deste Edital que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

- 15.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

- 15.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF 2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis,





contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal apostado pelo gestor do Contrato;

16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

16.1.2 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - A documentação citada deverá ser enviada por meio eletrônico, digitalizada, para o e-mail [disau@trf2.jus.br](mailto:disau@trf2.jus.br) e, fisicamente, para a Divisão de Atenção à Saúde (DISAU) do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, na Rua Acre, 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000.

16.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-8434.

16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

16.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.7- No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao TRF-2ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.2 - O TRF-2ª Região não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 17.3 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF-2ª Região.
- 17.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 17.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF2, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- 17.6 - Obedecer, quando aplicável, às normas sanitárias vigentes no que se refere à fabricação do item e seu registro.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 18.1 - Após a assinatura do contrato o TRF 2ª Região compromete-se a:
- 18.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 18.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 18.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento de materiais objeto do Contrato;
- 18.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 18.1.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;
- 18.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 18.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 18.1.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.



## 19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

19.1.1. apresentar documentação falsa;

19.1.2. fraudar a execução do contrato;

19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.4. cometer fraude fiscal;

19.1.5. fizer declaração falsa;

19.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.1.7. não mantiver a proposta.

19.2 - Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5" e "19.6", com as seguintes penalidades:

19.3.1. advertência;

19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

19.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



- 19.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.6 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.
- 19.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:
- 19.7.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.
- 19.7.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 19.7.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 19.7.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 19.8 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 19.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria [TRF2-PTP-2017/00110](#), de 15/03/2017;
- 19.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 19.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.12 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:



- 20.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "transparência / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;
- 20.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 20.2 - O contrato decorrente do presente Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 20.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2020.

Francisco Luis Duarte - Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2020  
 PROCESSO TRF2-EOF-2020/142**

**1 - OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de máscaras faciais de tecido de uso não profissional, máscaras N95, protetores faciais (*face shield*), frascos de álcool gel 70% , capotes descartáveis impermeáveis com gramatura 50g/m<sup>2</sup> e termômetros infravermelhos, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO**

Item	Material	Unid.	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total estimado
<b>1</b>	<p><b>Máscaras faciais de tecido de uso não profissional com tiras:</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confeccionada com dupla camada de tecido novo (não pode ser reaproveitado);</li> <li>• Com pregas para o ajuste adequado ao contorno facial (ilustrado nas figuras 1 e 2 do Anexo I-A);</li> <li>• Tecido não estampado (liso), na cor branca;</li> <li>• Com quatro tiras de tecido nas laterais (sendo duas tiras de cada lado) para amarração na parte posterior da cabeça, também na cor branca;</li> <li>• Lavável e reutilizável, portanto, não serão aceitas máscaras confeccionadas em TNT (mesmo que possua apenas uma das camadas em TNT);</li> <li>• Boa qualidade em sua confecção, como acabamento e costura simétricos, sem falhas e firmes;</li> <li>• Obedecer criteriosamente às recomendações abaixo:</li> </ul> <p>A) Quanto à composição dos tecidos (Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, ANVISA, de 3 de abril de 2020):</p> <p>A.1) 100% Algodão – características finais quanto à gramatura:                      I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);                      II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e                      III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p>A.2) Misturas – composição:                      I- 90 % algodão com 10 % elastano;                      II- 92 % algodão com 8 % elastano;                      III- 96% algodão com 4 % elastano.</p> <p>B) Medidas mínimas para confecção de máscaras (ABNT NBR 15052:2004):</p> <p>B.1) Fixação: As tiras devem ser fixadas nas margens horizontais ou verticais da máscara, tendo comprimento mínimo de 80cm (800mm). (Ilustrado na figura 1 do Anexo I- A);</p> <p>B.2) Dimensões: A máscara deve cobrir o nariz e a boca do usuário e deve ter um ajuste facial apropriado. As dimensões mínimas devem ser: 17,5cm (175mm) de largura por 9cm (90mm) de altura. (Ilustrado na figura 2 do Anexo I-A).</p>	UN	18.480	6,10	112.728,00

<p>2</p>	<p><b>Máscaras faciais de tecido de uso não profissional <u>com alças de elástico</u>:</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confeccionada com dupla camada de tecido novo (não pode ser reaproveitado);</li> <li>• Com pregas para o ajuste adequado ao contorno facial (Ilustrado nas figuras 3 e 4 do Anexo I- B);</li> <li>• Tecido não estampado (liso), na cor branca;</li> <li>• Com alça de elástico nas duas laterais, em cor neutra e lisa, preferencialmente do tipo roliço e branco. O elástico deve ter comprimento mínimo de 100mm, a fim de permitir boa fixação da máscara e, ao mesmo tempo, ter elasticidade / flexibilidade suficiente para não machucar o usuário. Semelhante ao elástico utilizado em máscaras profissionais (Ilustrado na figura 3 do Anexo I- B);</li> <li>• Lavável e reutilizável, portanto, não serão aceitas máscaras confeccionadas em TNT (mesmo que possua apenas uma das camadas em TNT);</li> <li>• Boa qualidade em sua confecção, como acabamento e costura simétricos, sem falhas e firmes;</li> <li>• Obedecer criteriosamente às recomendações abaixo:</li> </ul> <p><b>A) Quanto à composição dos tecidos</b> (Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, ANVISA, de 3 de abril de 2020):</p> <p><b>A.1) 100% Algodão</b> – características finais quanto à gramatura:              I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);              II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e              III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p><b>A.2) Misturas</b> – composição:              I- 90 % algodão com 10 % elastano;              II- 92 % algodão com 8 % elastano;              III- 96% algodão com 4 % elastano.</p> <p><b>B) Medidas mínimas para confecção de máscaras</b> (ABNT NBR 15052:2004):</p> <p><b>B.1) Fixação:</b> As alças de elásticos devem ser fixadas nas margens horizontais ou verticais da máscara, sem furos ou costuras, com comprimento mínimo de 100 mm (Ilustrado na figura 3 do Anexo I-B);</p> <p><b>B.2) Dimensões:</b> A máscara deve cobrir o nariz e a boca do usuário e deve ter um ajuste facial apropriado. As dimensões mínimas devem ser: 17,5cm (175mm) de largura por 9cm (90mm) de altura.</p> <p>(Ilustrado na figura 4 do Anexo I-B).</p>	<p>UN</p>	<p>120</p>	<p>7,51</p>	<p>901,20</p>
<p>3</p>	<p><b>Máscaras N95 de uso profissional na área de saúde:</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Máscara N95 / PFF2 sem válvula;</li> <li>• Com registro ANVISA;</li> <li>• <b>Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;</b></li> <li>• Com elástico para fixação na parte posterior da cabeça.</li> </ul>	<p>UN</p>	<p>780</p>	<p>15,01</p>	<p>11.707,80</p>



4	<p><b>Protetores faciais (<i>face shield</i>) de uso profissional na área de saúde:</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Protetor facial anatômico, ajustável e não descartável, para proteção total da testa e da face de aerossóis;</li> <li>• Transparente (no mínimo 98% de transparência) com tratamento antiembaçante, com visor em policarbonato flexível que não risque e que proteja 100% da face;</li> <li>• Leve e confortável, que permita uso de óculos por baixo;</li> <li>• Lavável com água e sabão e passível de desinfecção com álcool a 70% e hipoclorito.</li> </ul>	UN	45	23,21	1.044,45
5	<p><b>Frascos de álcool gel 70% entre 400 a 500g, preferencialmente com válvula <i>pump</i>.</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Álcool gel 70% para higienização das mãos <b>com registro ANVISA;</b></li> <li>• Cada frasco deverá conter entre 400 e 500g;</li> <li>• Preferencialmente, com dispositivo de <b>válvula <i>pump</i></b>, para fácil dispensação e menor risco de contaminação e de desperdício;</li> <li>• Também serão aceitos frascos com os seguintes dispositivos: <i>push pull</i>, <i>flip top</i> ou <i>disk top</i> (e apenas estes).</li> </ul>	UN	2.000	14,10	28.200,00
6	<p><b>Termômetro infravermelho para aferição de temperatura corporal:</b>                  Equipamento indicado para medir a temperatura corpórea através de emissão de sinal infravermelho SEM CONTATO.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso previsto em adultos;</li> <li>• Local de medição: Testa, sem contato;</li> <li>• Com indicador de bateria;</li> <li>• Memória: mínima da última aferição;</li> <li>• Tempo máximo para medição: 10 segundos;</li> <li>• Com alarme;</li> <li>• Unidade de medida: °C (graus Celsius);</li> <li>• Garantia mínima de 03 (três) meses, podendo ser de Fábrica ou oferecida pelo Fornecedor;</li> <li>• Com registro na ANVISA.</li> </ul>	UN	14	493,75	6.912,50
7	<p><b>Capotes descartáveis impermeáveis com mangas longas e gramatura</b>                  50g/m<sup>2</sup> (também denominados jalecos ou aventais), de uso profissional na área de saúde:</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gramatura 50g/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Na cor branca;</li> <li>• Mangas longas com elástico ou malha nos punhos;</li> <li>• Abertura posterior, com fechamento por tiras;</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÃO :</b>  <b>19 CAPOTES – TAMANHO P</b>  <b>06 CAPOTES - TAMANHO M</b></p>	Pacote c/ 100 unidades	25	1.229,25	30.731,25
<b>TOTAL R\$192.225,20</b>					

### **3 – Condições gerais :**

#### **3.1. AMOSTRA - Itens 1 e 2 – máscaras faciais de tecido:**

**3.1.1.** A(s) empresa(s) classificada(s) no certame deverá(ão) enviar à Divisão de Atenção à Saúde (DISAU) do TRF 2ª Região, na Rua Acre 80, 9º andar, sala 905, Centro do Rio de Janeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, amostra do produto, para fins de emissão de parecer técnico pela equipe responsável, sem ônus para o Contratante.

3.1.1.1. Será verificada a adequação do produto às especificações exigidas na descrição do objeto quanto à qualidade do material, costura, acabamento, medidas, composição e cor.

3.1.1.2. As cores do tecido da máscara (item 1 e 2) e das tiras para amarração (item 1), conforme exigido na descrição do objeto, deverão ser, necessariamente, lisas e brancas.

3.1.1.3. A cor das alças elásticas (item 2), conforme exigido na descrição do objeto, deverá ser, preferencialmente branca, sendo também permitidas outras cores lisas e neutras, excepcionalmente.

3.1.1.4. O prazo de 5 dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela equipe técnica da Divisão de Atenção à Saúde e condicionado à sua respectiva aceitação.

3.1.2. A proposta comercial da(s) empresa(s) deverá(ão) descrever, com clareza, as características do produto conforme especificado na descrição do objeto, como o número de camadas, se possui pregas e quantas, a cor do tecido, a cor das tiras para amarrar (item 1) ou das alças elásticas (item 2), a composição do tecido e as medidas, além de incluir ao menos uma imagem nítida do(s) produto(s).

3.1.3. A(s) Contratada(s) deverá(ão) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o(s) produto(s) em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções, incluindo-se rasgos, descosturas, mal acabamento bem como qualquer outra não conformidade com a(s) amostra(s) aprovada(s).

#### **3.2. Itens 3, 4 e 7 – máscara N95, protetor facial (*face shield*) e capote impermeável:**

3.2.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer produtos em bom estado de conservação e em atendimento às normas sanitárias, sob pena de devolução.

3.2.2. As máscaras N95 (item 3) deverão apresentar validade que expire em, no mínimo, um ano a partir da data da entrega, bem como registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

3.2.3. Os protetores faciais (*face shield* – item 4) deverão apresentar registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo admitida a não apresentação do registro e/ou do Certificado, excepcionalmente durante o período de pandemia do novo Coronavírus, enquanto as normas sanitárias assim o permitirem, e desde que

estas normas estejam mencionadas na proposta comercial da empresa como justificativa para a não apresentação.

3.2.5. Os capotes impermeáveis descartáveis (item 7), também denominados jalecos ou aventais (sendo aceitas as três denominações, desde que atenda às especificações descritas no objeto), deverão apresentar registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

3.2.6. A data de validade dos capotes impermeáveis (item 7), quando houver, deverá expirar em, no mínimo, um ano a partir da data de entrega.

### **3.3. Item 5 – álcool gel 70%:**

3.3.1. A Contratada deverá fornecer produtos em bom estado de conservação e em atendimento às normas sanitárias, sob pena de devolução.

3.3.2. Os frascos de álcool gel 70% deverão apresentar validade que expire em, no mínimo, um ano a partir da data da entrega, bem como registro na ANVISA.

3.3.3. Os frascos deverão apresentar, preferencialmente, dispositivo de válvula *pump*, para fácil dispensação e menor risco de contaminação e de desperdício.

3.3.3.1. Além de válvula *pump*, também serão aceitos frascos com os seguintes dispositivos em suas tampas: *pushpull*, *flip top* ou *disk top*, exclusivamente.

### **3.4. Item 6 – termômetros infravermelhos:**

3.4.1. Os termômetros infravermelhos devem ter, no mínimo, 03 (três) meses de garantia, sendo admitida tanto garantia de fábrica quanto do fornecedor, sendo também obrigatória a existência de registro do produto na ANVISA.

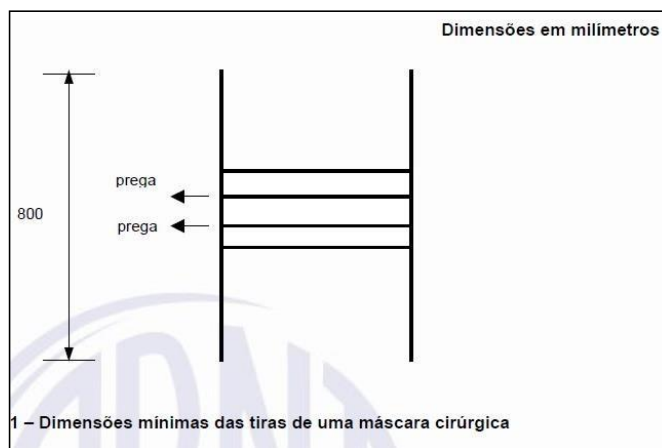
## ANEXO I - A

### Ilustrações da Norma ABNT NBR

15052:2004

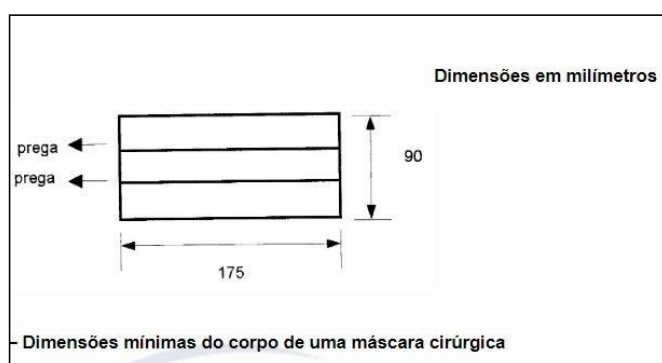
com as medidas padrão para confecção de máscaras cirúrgicas  
com tiras (ref. item 1)

**Figura 1:**



ABNT NBR 15052:2004, pag. 3

**Figura 2:**



ABNT NBR 15052:2004, pag. 4

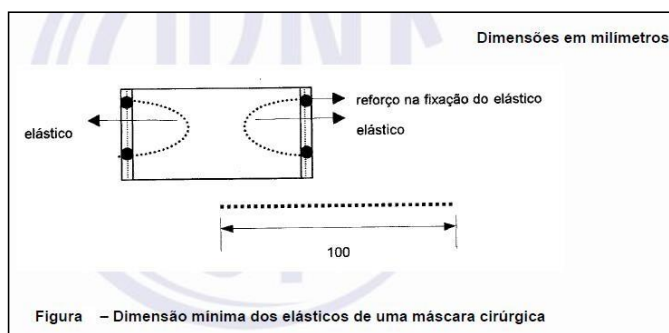
## ANEXO I - B

### Ilustrações da Norma ABNT NBR

15052:2004 com

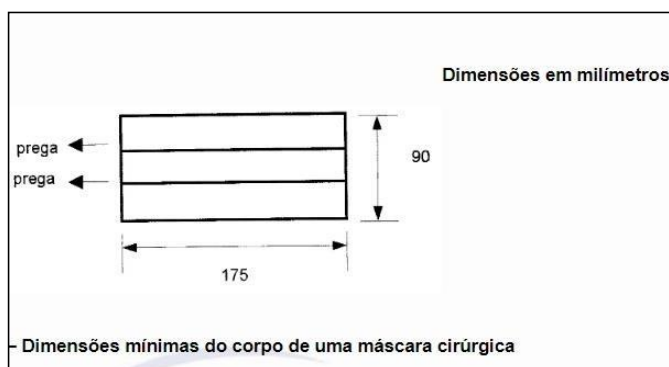
as medidas padrão para confecção de máscaras cirúrgicas **com**  
**alças de elástico (ref. item 2)**

**Figura 3:**



ABNT NBR 15052:2004, pag. 3

**Figura 4:**



ABNT NBR 15052:2004, pag. 4





## ANEXO II

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2020

Proc. TRF2-EOF-2020/142

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: \_\_\_\_\_/2020.**

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO** - A presente Solicitação de Fornecimento tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, do Pregão Eletrônico SRP nº 84/2020.

Item	Especificação Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
			Total Geral	

### 2 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Na Divisão de Atenção à Saúde (DISAU) do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, na Rua Acre, 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000, das 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira; mediante agendamento prévio pelo telefone (21) 2282-8434 ou e-mail disau@trf2.jus.br.

### 3 - PREÇO

3.1. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....), conforme cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.

3.2. Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento.

Rio de Janeiro, ..... /..... /.....

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do Servidor - Setor Requisitante)





## ANEXO III DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020

Proc. nº TRF2-EOF-2020/142

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

( ) não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

\*CC= ocupante de cargo em comissão

\*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV  
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º .../2020  
Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2020/00142  
Pregão Eletrônico/ SRP N.º 084/2020  
Validade: 12 (doze) meses

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora da Secretaria Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2020**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme despacho n.º \_\_\_\_ no Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2020/00142, **RESOLVE** registrar o preço da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 10.024/19 e 7.892/13, Portaria n.º PTP-TRF2-2017/00110 e em conformidade com as disposições a seguir:



**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de máscaras faciais de tecido de uso não profissional, máscaras N95, protetores faciais (face shield), frascos de álcool gel 70%, capotes descartáveis impermeáveis com gramatura 50g/m<sup>2</sup> e termômetros infravermelhos, constantes no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 084/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o(s) item(ns) independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2020/00142.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A administração desta Ata caberá à Divisão de Atenção à Saúde (DISAU) da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:**

4.1 – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) material(is), o(s) quantitativo(s) e marca(s) encontram-se enunciados na presente Ata.

Item	Material	Unid.	Quant. estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Máscaras faciais de tecido de uso não profissional com tiras:</b>  ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: <ul style="list-style-type: none"><li>• Confeccionada com dupla camada de tecido novo (não pode ser reaproveitado);</li><li>• Com pregas para o ajuste adequado ao contorno facial (ilustrado nas figuras 1 e 2 do Anexo I-A);</li><li>• Tecido não estampado (liso), na cor branca;</li><li>• Com quatro tiras de tecido nas laterais (sendo duas</li></ul>	UN	18.480		



	<p>tiras de cada lado) para amarração na parte posterior da cabeça, também na cor branca;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lavável e reutilizável, portanto, não serão aceitas máscaras confeccionadas em TNT (mesmo que possuam apenas uma das camadas em TNT);</li> <li>• Boa qualidade em sua confecção, como acabamento e costura simétricos, sem falhas e firmes;</li> <li>• Obedecer criteriosamente às recomendações abaixo:</li> </ul> <p>A) Quanto à composição dos tecidos (Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, ANVISA, de 3 de abril de 2020):</p> <p>A.1) 100% Algodão – características finais quanto à gramatura:  I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);  II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e  III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p>A.2) Misturas – composição:  I- 90 % algodão com 10 % elastano;  II- 92 % algodão com 8 % elastano;  III- 96% algodão com 4 % elastano.</p> <p>B) Medidas mínimas para confecção de máscaras (ABNT NBR 15052:2004):</p> <p>B.1) Fixação: As tiras devem ser fixadas nas margens horizontais ou verticais da máscara, tendo comprimento mínimo de 80cm (800mm). (Ilustrado na figura 1 do Anexo I- A);</p> <p>B.2) Dimensões: A máscara deve cobrir o nariz e a boca do usuário e deve ter um ajuste facial apropriado. As dimensões mínimas devem ser: 17,5cm (175mm) de largura por 9cm (90mm) de altura. (Ilustrado na figura 2 do Anexo I-A). Marca:</p>				
2	<p><b>Máscaras faciais de tecido de uso não profissional com alças de elástico:</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confeccionada com dupla camada de tecido novo (não pode ser reaproveitado);</li> <li>• Com pregas para o ajuste adequado ao contorno</li> </ul>	UN	120		



	<p>facial (Ilustrado nas figuras 3 e 4 do Anexo I- B);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecido não estampado (liso), na cor branca;</li> <li>• Com alça de elástico nas duas laterais, em cor neutra e lisa, preferencialmente do tipo roliço e branco. O elástico deve ter comprimento mínimo de 100mm, a fim de permitir boa fixação da máscara e, ao mesmo tempo, ter elasticidade / flexibilidade suficiente para não machucar o usuário. Semelhante ao elástico utilizado em máscaras profissionais (Ilustrado na figura 3 do Anexo I- B);</li> <li>• Lavável e reutilizável, portanto, não serão aceitas máscaras confeccionadas em TNT (mesmo que possuam apenas uma das camadas em TNT);</li> <li>• Boa qualidade em sua confecção, como acabamento e costura simétricos, sem falhas e firmes;</li> <li>• Obedecer criteriosamente às recomendações abaixo:</li> </ul> <p><b>A) Quanto à composição dos tecidos</b> (Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, ANVISA, de 3 de abril de 2020):</p> <p><b>A.1) 100% Algodão</b> – características finais quanto à gramatura:</p> <p>I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);</p> <p>II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e</p> <p>III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p><b>A.2) Misturas</b> – composição:</p> <p>I- 90 % algodão com 10 % elastano;</p> <p>II- 92 % algodão com 8 % elastano;</p> <p>III- 96% algodão com 4 % elastano.</p> <p><b>B) Medidas mínimas para confecção de máscaras</b> (ABNT NBR 15052:2004):</p> <p><b>B.1) Fixação:</b> As alças de elásticos devem ser fixadas nas margens horizontais ou verticais da máscara, sem furos ou costuras, com comprimento mínimo de 100 mm (Ilustrado na figura 3 do Anexo I-B);</p> <p><b>B.2) Dimensões:</b> A máscara deve cobrir o nariz e a boca do usuário e deve ter um ajuste facial apropriado. As dimensões mínimas devem ser: 17,5cm (175mm) de largura por 9cm (90mm) de altura.</p> <p>(Ilustrado na figura 4 do Anexo I-B). Marca:</p>				
3	<b>Máscaras N95 de uso profissional na área de saúde:</b>	UN	780		



	<p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Máscara N95 / PFF2 sem válvula;</li> <li>• Com registro ANVISA;</li> <li>• <b>Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;</b></li> <li>• Com elástico para fixação na parte posterior da cabeça. Marca:</li> </ul>				
4	<p><b>Protetores faciais (face shield) de uso profissional na área de saúde:</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Protetor facial anatômico, ajustável e não descartável, para proteção total da testa e da face de aerossóis;</li> <li>• Transparente (no mínimo 98% de transparência) com tratamento antiembaçante, com visor em policarbonato flexível que não risque e que proteja 100% da face;</li> <li>• Leve e confortável, que permita uso de óculos por baixo;</li> <li>• Lavável com água e sabão e passível de desinfecção com álcool a 70% e hipoclorito. Marca:</li> </ul>	UN	45		
5	<p><b>Frascos de álcool gel 70% entre 400 a 500g, preferencialmente com válvula pump.</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Álcool gel 70% para higienização das mãos <b>com registro ANVISA;</b></li> <li>• Cada frasco deverá conter entre 400 e 500g;</li> <li>• Preferencialmente, com dispositivo de <b>válvula pump</b>, para fácil dispensação e menor risco de contaminação e de desperdício;</li> <li>• Também serão aceitos frascos com os seguintes dispositivos: <i>push pull, flip top ou disk top</i> (e apenas estes). Marca:</li> </ul>	UN	2.000		
6	<p><b>Termômetro infravermelho para aferição de temperatura corporal:</b></p> <p>Equipamento indicado para medir a temperatura corpórea através de emissão de sinal infravermelho SEM CONTATO.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso previsto em adultos;</li> <li>• Local de medição: Testa, sem contato;</li> <li>• Com indicador de bateria;</li> </ul>	UN	14		



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Memória: mínima da última aferição;</li> <li>• Tempo máximo para medição: 10 segundos;</li> <li>• Com alarme;</li> <li>• Unidade de medida: °C (graus Celsius);</li> <li>• Garantia mínima de 03 (três) meses, podendo ser de Fábrica ou oferecida pelo Fornecedor;</li> <li>• Com registro na ANVISA. Marca:</li> </ul>				
7	<p><b>Capotes descartáveis impermeáveis com mangas longas e gramatura</b></p> <p>50g/m² (também denominados jalecos ou aventais), de uso profissional na área de saúde:</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gramatura 50g/m²;</li> <li>• Na cor branca;</li> <li>• Mangas longas com elástico ou malha nos punhos;</li> <li>• Abertura posterior, com fechamento por tiras;</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÃO :</b>  <b>19 CAPOTES – TAMANHO P</b>  <b>06 CAPOTES - TAMANHO M</b>                  Marca:</p>	Pacote c/ 100 unidades	25		

4.2 – Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_;

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.3.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

4.3.2 – Os preços registrados poderão ser revistos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

4.4 – Local de entrega: Divisão de Atenção à Saúde (Disau), localizada na Rua Acre, n.º 80/ sala 905 - Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-000, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 18 horas;

4.4.1 – A entrega deverá ser agendada antecipadamente através do telefone (21) 2282-8434 ou do e-mail disau@trf2.jus.br;

4.5 – Prazo de entrega: [No máximo, 10 (dez) dias úteis] corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;



4.6 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4.º, do Decreto 7.892/2013.

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.ª RG:

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 – quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;

5.1.2 – pelo FORNECEDOR:

5.1.2.1 – Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

6.1 - O TRF – 2.ª RG fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento de materiais, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 084/2020 e de Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação.





6.2 – A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio da sua retirada pela empresa fornecedora com preço registrado na Ata de Registro de Preços, ou de encaminhamento, ao fornecedor, da nota de empenho, via fac-símile, e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento.

6.3 – O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, na forma da IN-24-13 de 21.02.06, deste TRF – 2ª RG.

7.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP n.º 084/2020, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição.

7.3 – Quando houver alteração social na estrutura da empresa, esta deverá encaminhar à Divisão de Contratos (Rua Visconde de Inhaúma, nº 68 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007 ou por meio dos e-mails [dcont@trf2.jus.br](mailto:dcont@trf2.jus.br) ou [secemp@trf2.jus.br](mailto:secemp@trf2.jus.br)), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no art. 14 do Decreto n.º 7.892/13, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.



9 - CLÁUSULA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Diretora-Geral

\_\_\_\_\_  
NOME  
EMPRESA  
Cargo

